

PROTESTO INDEVIDO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 332

"NO CASO DE ENDOSSO TRANSLATIVO, ENDOSSANTE E ENDOSSATÁRIO RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELO PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO DE CRÉDITO COM VÍCIO FORMAL ANTERIOR À TRANSMISSÃO. "

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0039883-90.2016.2016.8.19.0000](#)- JULGAMENTO EM 03/07/2017 - RELATOR: DESEMBARGADOR CAMILO RIBEIRO RULIÈRE. VOTAÇÃO UNÂNIME.

REDAÇÃO ANTERIOR: "NO CASO DE ENDOSSO, ENDOSSANTE E ENDOSSATÁRIO RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELO PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO DE CRÉDITO COM VÍCIO FORMAL ANTERIOR À TRANSMISSÃO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0053831_70.2014.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 04/05/2015 - RELATOR: DESEMBARGADOR JESSE TORRES. VOTAÇÃO POR MAIORIA.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

SÚMULA STJ Nº 476

O ENDOSSATÁRIO DE TÍTULO DE CRÉDITO POR ENDOSSO-MANDATO SÓ RESPONDE POR DANOS DECORRENTES DE PROTESTO INDEVIDO SE EXTRAPOLAR OS PODERES DE MANDATÁRIO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br